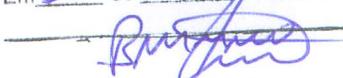




Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Publicado no Diário da Justiça

Em 11 de 08 de 2011


Bruno José Lins Lima Cavalcanti
Gerência de Primeiro Grau
Supervisor

RESOLUÇÃO nº 35, de 10 de agosto de 2011

Dá nova redação aos artigos 4º e 14 da Resolução nº 21, de 14 de novembro de 2007, que dispõe sobre averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão plenária em sessão realizada nesta data, e

considerando proposta da empresa responsável pelo sistema de controle das consignações do Poder Judiciário, contida em expediente escorado no Decreto Estadual nº 25.502, de 29 de novembro de 2004;

considerando proposta da Gerência da Caixa Econômica Federal, para atender a solicitações de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça, para ampliação dos prazos de amortização de empréstimos contratados com aquela instituição financeira;

considerando que os prazos de amortização, na forma proposta, acompanham a tendência nacional, com vistas a redução dos valores das parcelas contratadas, com menor comprometimento das receitas mensais dos magistrados e servidores contratantes,

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 4º e 14 da Resolução nº 27, de 14 de novembro de 2007, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá como limite máximo 40% (quarenta por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados, sendo 10% (dez por cento) para os empréstimos rotativos mediante cartão de crédito e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas”.

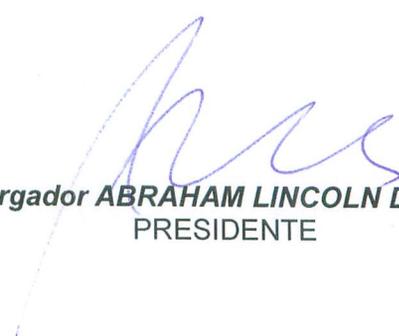
“Art. 14 O prazo máximo de desconto em folha de pagamento da consignação prevista na alínea “c”, inciso II, do art. 3º desta Resolução será de 120 (cento e

vinte) meses”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões d Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João pessoa, 10 de agosto de 2011.



Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS
PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça.

Em 11 de 08 de 2011



Brunno José Lins Lima Cavalcante
Gerência de Primeiro Grau
Supervisor